



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**Miguel Pereira, 28 de maio de 2025.**

**Mensagem de Veto nº 047/2025.**

**Senhor Presidente,**

Encaminho a mensagem de Veto Parcial com proposta de emenda modificativa ao autógrafo n.º 056/2025, de autoria dos Vereadores Cristiano Kiki e Vitor Ralha, que **“DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE PROTETOR AURICULAR OU ABAFADOR PARA CRIANÇAS QUE SÃO PORTADORAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA”**.

#### RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores ao presente Projeto de Lei, não reúne condição de ser aprovada integralmente impondo-se o Veto Parcial, na conformidade das razões que passamos a expor.

O presente Autógrafo padece de inconstitucionalidade, por vício de iniciativa, tendo em vista que o art. 3º cria despesas para o Executivo, sem que está seja decorrente de programa ou ação do Município prevista na LOA, LDO ou PPA, dito isso veto o art. 3º, sugerindo uma ementa em seu texto original passando a redação conforme a seguir:

Texto Original:

**Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

Emenda ao texto original:

**Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão incluídas na LOA do ano de 2026 em dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.**

Por todo o exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é que apresento o VETO PARCIAL, por contrariedade ao interesse público pelo fato de não haver previsão orçamentária dessa despesa para o exercício de 2025, devolvendo a matéria ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões apresentadas possam ser acolhidas, com a manutenção do presente veto caso não seja acatada a modificação legislativa sugerida na emenda ao texto original, ficando vetado o artigo 3º do Autógrafo 056/2025.

**PEDRO PAULO SAD COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Sr.  
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.**